

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 25/11/2015, Seção 1, Pág. 22.

Portaria nº 1.089, publicada no D.O.U. de 25/11/2015, Seção 1, Pág.21.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Ação Educacional Claretiana		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento de polos de apoio presencial do Centro Universitário Claretiano (CEUCLAR), com sede no Município de Batatais, no Estado de São Paulo.		
RELATOR: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone		
e-MEC Nº: 201210227		
PARECER CNE/CES Nº: 311/2014	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/12/2014

I – RELATÓRIO

O processo trata do credenciamento de 17 (dezesete) polos de apoio presencial para o desenvolvimento de atividades dos cursos de graduação oferecidos na modalidade à distância pelo Centro Universitário Claretiano (CEUCLAR), com sede no Município de Batatais, no Estado de São Paulo, mantido pela Ação Educacional Claretiana, sediada no mesmo Município.

A Instituição foi credenciada por meio do Decreto Federal nº 66.642/1970, recredenciada pelas Portarias MEC nºs 4.501/2005 e 516/2012, e credenciada para a oferta de cursos superiores na modalidade à distância por meio da Portaria MEC nº 3.635/2004. Tem, ainda, processo de recredenciamento para a modalidade em trâmite (nº e-MEC 201013672).

No âmbito do presente processo, a interessada solicita o credenciamento dos polos de apoio presencial nos seguintes endereços:

- Rua Esteves Júnior, nº 696, Centro, Florianópolis/SC.
- Rua Antônio Freire, nº 519, Centro, Florianópolis/PI.
- Avenida Paranaíba, nº 370, Quadra 100, Centro, Goiânia/GO.
- Rua Doutor Ângelo de Vita, nº 159, Centro, Guarulhos/SP.
- Rua Juará (Maromba), nº 20, Chapada, Manaus/AM.
- Avenida Brasil, nº 5.354, Zona 05, Maringá/PR.
- Rua Batista de Azevedo, nº 317, Centro, Osasco/SP.
- Rua Rio Grande do Sul, nº 1.483, Centro, Poços de Caldas/MG.
- Rua Ramiro Barcelos, nº 996, Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS.
- Praça Dom Otávio, nº 270, Centro, Pouso Alegre/MG.
- Rua Pe. João Goetz, nº 632, Jd. João Paulo II, Presidente Prudente/SP.
- Rua Episcopal, nº 1.859, Centro, São Carlos/SP.
- Rua do Rancho, nº 110, Centro, São Luís/MA.
- Rua Padre José Manoel de Oliveira Liborio, nº 77, Centro, Sorocaba/SP.
- Rua Sete de Setembro, nº 240, Estados Unidos, Uberaba/MG.
- Avenida África, nº 1.140, Tibery, Uberlândia/MG.
- Rua Oto de Alencar, nº 23, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ.

O quadro abaixo apresenta, de acordo com a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), a partir dos registros do sistema e-MEC, os Conceitos de Curso (CC), os conceitos obtidos no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e os Conceitos Preliminares de Curso (CPC) para os cursos de graduação oferecidos pela Instituição na modalidade à distância que já foram submetidos a tais processos de avaliação.

Curso	CC	CPC	ENADE
Administração	-	3	3
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	-	3	3
Artes	-	-	3
Ciências Contábeis	-	4	3
Computação	-	4	3
Educação Física	-	-	4
Filosofia	-	3	3
Geografia	-	4	4
Gestão de Recursos Humanos	-	4	3
Gestão Financeira	-	4	3
Gestão Pública	4	-	-
História	-	4	4
Letras-Português	-	4	3
Letras-Português-Inglês	5	-	3
Logística	-	4	3
Pedagogia	-	4	3
Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes (Biologia)	-	4	3
Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes (Filosofia)	-	4	3
Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes (Matemática)	-	4	3
Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes (Língua Portuguesa)	-	3	3

A Instituição tem Conceito Institucional 4, obtido em Avaliação Institucional Externa ocorrida em 2014; Índice Geral de Cursos 4 (2012) e já tem cursos de graduação reconhecidos oferecidos na modalidade à distância.

Conforme previsão normativa, o processo passou à fase de avaliação pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) por amostragem, realizada em dois polos.

A avaliação do polo de apoio presencial no Município de Poços de Caldas, no Estado de Minas Gerais, resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Conceito 4

Dimensão 2: NAC

Requisitos Legais: Todos atendidos

Conceito Final: 4

No polo do Município de Uberaba, também no Estado de Minas Gerais, os conceitos foram os seguintes:

Dimensão 1: Conceito 4

Dimensão 2: NAC

Requisitos Legais: Todos atendidos

Conceito Final: 4

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), em seu Relatório, destaca a inserção, no projeto institucional do CEUCLAR, das atividades em Educação Superior na modalidade à distância em consonância com a sua missão e as demandas sociais.

Considerando os elevados conceitos de avaliação institucionais, bem como o atendimento aos referenciais de qualidade nos polos avaliados, a instrução processual e a legislação vigente, a SERES manifestou-se favorável ao credenciamento dos polos em questão, submetendo o processo à deliberação da Câmara de Educação Superior deste Conselho Nacional de Educação.

Ficam incorporados a este Parecer os Relatórios das Comissões de Avaliação e o Relatório da SERES.

Em vista do exposto, considero que o credenciamento dos polos para atividades presenciais deve ser concedido, passando ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento dos polos de apoio presencial, relacionados no anexo deste Parecer, do Centro Universitário Claretiano (CEUCLAR), com sede no Município de Batatais, no Estado de São Paulo, mantido pela Ação Educacional Claretiana, sediada no mesmo Município, como aditamento ao ato de seu credenciamento para a modalidade, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), de 3 dezembro de 2014.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 3 de dezembro de 2014.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente

Anexo do Parecer CNE/CES nº 311/2014

Rua Esteves Júnior, nº 696, Centro, Florianópolis/SC
Rua Antônio Freire, nº 519, Centro, Floriano/PI
Avenida Paranaíba, nº 370, Quadra 100, Centro, Goiânia/GO
Rua Doutor Ângelo de Vita, nº 159, Centro, Guarulhos/SP
Rua Juará (Maromba), nº 20, Chapada, Manaus/AM
Avenida Brasil, nº 5.354, Zona 05, Maringá/PR
Rua Batista de Azevedo, nº 317, Centro, Osasco/SP
Rua Rio Grande do Sul, nº 1.483, Centro, Poços de Caldas/MG
Rua Ramiro Barcelos, nº 996, Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS
Praça Dom Otávio, nº 270, Centro, Pouso Alegre/MG
Rua Pe. João Goetz, nº 632, Jd. João Paulo II, Presidente Prudente/SP
Rua Episcopal, nº 1.859, Centro, São Carlos/SP
Rua do Rancho, nº 110, Centro, São Luís/MA
Rua Padre José Manoel de Oliveira Liborio, nº 77, Centro, Sorocaba/SP
Rua Sete de Setembro, nº 240, Estados Unidos, Uberaba/MG
Avenida África, nº 1.140, Tibery, Uberlândia/MG
Rua Oto de Alencar, nº 23, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ